

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Avelãs de Caminho foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, Edifício Seabra, Rua da Escola, 31, Avelãs de Caminho, 3780-351 AVELÃS DE CAMINHO
- Secção de voto n.º 2** - Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, Edifício Seabra, Rua da Escola, 31, Avelãs de Caminho, 3780-351 AVELÃS DE CAMINHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Avelãs de Cima foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Antiga Escola Primária de Avelãs de Cima, Rua da Escola, 13Avelãs de Cima, 3780-418 AVELÃS DE CIMA
- Secção de voto n.º 2** - Antiga Escola Primária de Avelãs de Cima, Rua da Escola, 13Avelãs de Cima, 3780-418 AVELÃS DE CIMA
- Secção de voto n.º 3** - Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, Rua da Escola, 22Avelãs de Cima, 3780-418 AVELÃS DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Moita foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Centro Social e Cultural da Moita, Rua do Alto da Feira, 2, Moita, 3780-476 ANADIA
- Secção de voto n.º 2** - Centro Social e Cultural da Moita, Rua do Alto da Feira, 2, Moita, 3780-476 ANADIA
- Secção de voto n.º 3** - Centro Social e Cultural da Moita, Rua do Alto da Feira, 2, Moita, 3780-476 ANADIA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



Parlamento Europeu 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sangalhos foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

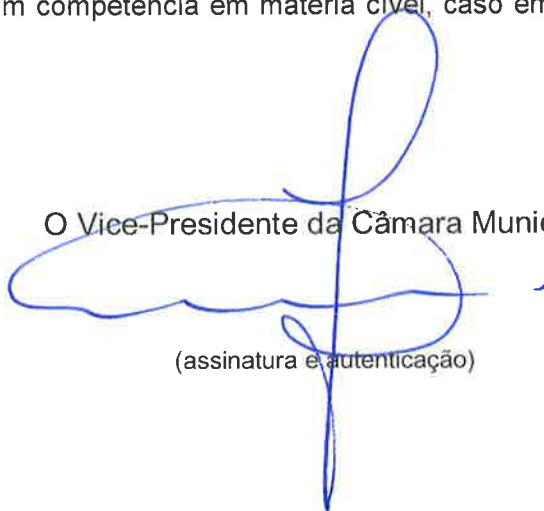
- Secção de voto n.º 1** - Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos, 3780-998 SANGALHOS
- Secção de voto n.º 2** - Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos, 3780-998 SANGALHOS
- Secção de voto n.º 3** - Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos, 3780-998 SANGALHOS
- Secção de voto n.º 4** - Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos, 3780-998 SANGALHOS
- Secção de voto n.º 5** - Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos, 3780-998 SANGALHOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Lourenço do Bairro foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Sede da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, Largo do Pelourinho São Lourenço do Bairro, 3780-179 SÃO LOURENÇO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 2** - Salão Paroquial de São Lourenço do Bairro, Rua da Igreja, 4 São Lourenço do Bairro, 3780-179 SÃO LOURENÇO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 3** - Antiga Escola Primária de São Lourenço do Bairro, Rua da Escola, 10 São Lourenço do Bairro, 3780-177 SÃO LOURENÇO DO BAIRRO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vila Nova de Monsarros foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

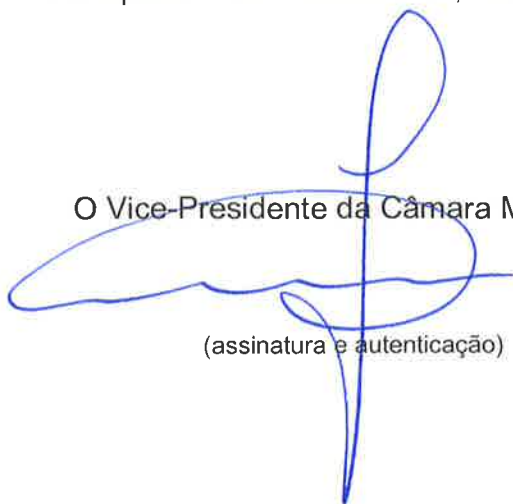
- Secção de voto n.º 1 -** Escola Primária de Vila Nova de Monsarros, Rua da Escola, Vila Nova de Monsarros, 3780-566 VILA NOVA DE MONSARROS
- Secção de voto n.º 2 -** Escola Primária de Vila Nova de Monsarros, Rua da Escola, Vila Nova de Monsarros, 3780-566 VILA NOVA DE MONSARROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



Parlamento Europeu 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vilarinho do Bairro foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

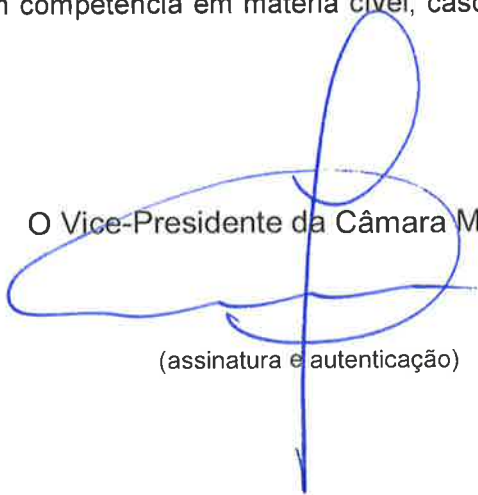
- Secção de voto n.º 1** - Antiga Escola Primária de Vilarinho do Bairro, Rua da Vila, Vilarinho do Bairro, 3780-599 VILARINHO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 2** - Antiga Escola Primária de Vilarinho do Bairro, Rua da Vila, Vilarinho do Bairro, 3780-599 VILARINHO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 3** - Escola Primária da Poutena, Rua da Escola, Poutena, 3780-594 VILARINHO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 4** - Escola Primária da Poutena, Rua da Escola, Poutena, 3780-594 VILARINHO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 5** - Antiga Escola Primária de Samel, Rua do Campo de Futebol, Samel, 3780-596 VILARINHO DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 6** - Antiga Escola Primária de Samel, Rua do Campo de Futebol, Samel, 3780-596 VILARINHO DO BAIRRO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Edifício da U F de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas - Amoreira da Gândara, Rua António Joaquim Rodrigues, 11, Amoreira da Gândara, 3780-011 AMOREIRA DA GÂNDARA
- Secção de voto n.º 2 -** Edifício da U F de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas - Amoreira da Gândara, Rua António Joaquim Rodrigues, 11, Amoreira da Gândara, 3780-011 AMOREIRA DA GÂNDARA
- Secção de voto n.º 3 -** Edifício da UF de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas - Paredes do Bairro, Rua da Fonte Nova, 1, Paredes do Bairro, 3780-611 PAREDES DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 4 -** Edifício da UF de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas - Paredes do Bairro, Rua da Fonte Nova, 1, Paredes do Bairro, 3780-611 PAREDES DO BAIRRO
- Secção de voto n.º 5 -** Edifício da UF de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas - Ancas, Rua Marieta N.R. Abreu, Ancas, 3780-051 ANCAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Arcos e Mogofores foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 3** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 4** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 5** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 6** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 7** - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia, 3780-220 ANADIA
- Secção de voto n.º 8** - Escola Primária Velha de Mogofores, Rua São João Bosco, Mogofores, 3780-453 MOGOFORES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro - Tamengos, Rua das Palmeiras, Tamengos, 3780-544 TAMENGOS
- Secção de voto n.º 2 -** Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro - Tamengos, Rua das Palmeiras, Tamengos, 3780-544 TAMENGOS
- Secção de voto n.º 3 -** Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro - Aguiçim, Rua d'Avale, Aguiçim, 3780-621 AGUIM
- Secção de voto n.º 4 -** Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro - Aguiçim, Rua d'Avale, Aguiçim, 3780-621 AGUIM
- Secção de voto n.º 5 -** Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro - Óis do Bairro, Rua de Santo André, Óis do Bairro, 3780-502 ÓIS DO BAIRRO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

5 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)